



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Sexta-feira, 13 de junho de 2025 - Edição nº 651

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 117/2025: "Dispõe sobre a adoção de medidas para o retorno da Despesa Corrente Líquida a patamar inferior a 95% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 167-A da Constituição Federal."
- ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 556F3DC4E6-DF6FCF6FCE-82D60D9F90-C8293DC281 | Edição: 651



DECRETO Nº 117, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a adoção de medidas para o retorno da Despesa Corrente Líquida a patamar inferior a 95% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que estabelece que, ao atingir o percentual de 95% da Receita Corrente Líquida comprometida com Despesas Correntes, o ente federativo deverá adotar medidas corretivas visando restabelecer a sustentabilidade fiscal;

CONSIDERANDO os dados apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, que indicam que a Despesa Corrente Líquida do Município atingiu o limite de 95% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrativos fiscais do último quadrimestre;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção imediata de gastos e a preservação do equilíbrio fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, com eficácia imediata, as seguintes medidas de contenção de despesas, com o objetivo de reduzir o comprometimento da Despesa Corrente Líquida para patamar inferior a 95% da Receita Corrente Líquida:

I – Suspensão, por prazo indeterminado:

a) da criação de cargos, empregos ou funções que impliquem aumento de despesa;

Autenticação: 556F3DC4E6-DF6FCF6FCE-82D60D9F90-C8293DC281 | Edição: 651



b) da admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas as reposições previstas no inciso IV do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e as contratações temporárias para serviços essenciais;

c) da concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração de qualquer natureza;

d) da realização de novos concursos públicos.

II – Redução de despesas administrativas, incluindo:

a) revisão e rescisão de contratos não essenciais;

b) limitação de empenho em custeio e serviços não obrigatórios;

c) contenção de despesas com viagens, diárias, combustíveis, serviços terceirizados e outros itens discricionários.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças [ou equivalente] incumbida de:

I – monitorar, mensalmente, a evolução da Despesa Corrente Líquida e da Receita Corrente Líquida, elaborando relatórios gerenciais;

II – promover, com os demais órgãos e entidades da Administração, a avaliação do impacto das medidas adotadas e propor eventuais ajustes;

III – encaminhar relatórios trimestrais à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado [ou dos Municípios], em cumprimento ao princípio da transparência fiscal.

Art. 3º As medidas de que trata este Decreto serão reavaliadas a cada quadrimestre, podendo ser revistas ou revogadas, total ou parcialmente, quando comprovado, com base em dados oficiais, que a Despesa Corrente Líquida retornou a patamar inferior a 95% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/06/2025 18:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 556F3DC4E6-DF6FCF6FCE-82D60D9F90-C8293DC281 | Edição: 651



ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

Referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025, OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na Gestão de Compras através de uma plataforma própria para aquisição de material de construção, com implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com acesso por meio de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maetinga-BA, faz-se a seguinte consideração/alteração: A data prevista para a realização do PE 013/2025, conforme alteração publicada no Diário Oficial agendada para o dia 16/06/2025 às 09:00hs, fica adiada para o dia 30/06/2025. Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal. Edimar Queiroz Leal, Pregoeiro.

Autenticação: 556F3DC4E6-DF6FCF6FCE-82D60D9F90-C8293DC281 | Edição: 651